



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 206/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CREDENCIADO:

GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

CONTRATO Nº 478/2026

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 059/2023

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,

caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO Nº 020/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente para o Setor de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, e:

CONSIDERANDO: as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para atuar nos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	***.866.461-**	Presidente
Edineia de Campos Bombana	***.991.189-**	Membro
Macleise Bodanese	***.503.999-**	Membro
Julya Dubena Ignoato	***.369.379-**	Presidente Substituto

§1º Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Presidente Substituto.

§2º Na ausência do Presidente Substituto, a presidência será exercida por membro da Comissão, observada a ordem de designação constante neste ato, que assumirá integralmente as atribuições da função.

§3º Na ausência do membro que deva assumir a presidência, a substituição recairá sobre o membro subsequente, garantindo-se a continuidade dos trabalhos.

§4º A Comissão atuará com a presença mínima da maioria de seus membros, sendo indispensável a existência de presidente em exercício.

§5º Na hipótese de ausência simultânea de membros que comprometa o quórum mínimo, os atos deverão ser suspensos até a recomposição da Comissão ou designação de substitutos.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Aplicam-se ao caso as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.



Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento referente aos Editais 003/2021, 004/2021, 003/2022, 004/2022, 001/2023, 002/2023 e 003/2023, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revoga-se o Ato de Consórcio nº 022/2025.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1QP**983****OZW****67X**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA CNPJ: 65.147.587/0001-01

Telefone Pessoal: (46)99925-3900 Telefone Comercial: (46)99925-3900

E-mail: GYANACARLA@YAHOO.COM.BR

Endereço RUA PRINCESA IZABEL Nº 1155 SALA 01 Bairro CENTRO CEP: 85.580-000

Cidade: ITAPEJARA D´OESTE Estado: PARANÁ Insc. Estadual: ISENT0 Inscr. Municipal 543428-0

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: SICREDI (748) Ag: 0740 Conta Corrente n.º 59748-4

Nome do Profissional que executará os serviços: GYANA CARLA DUART

Nº do conselho da categoria do profissional: CRFa/3 - 13238

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	150

Local da prestação do serviço: **RUA PRINCESA IZABEL, N.º 1155 SALA 01 BAIRRO CENTRO, ITAPEJARA D´OESTE - PR**

Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao **CONIMS**:

Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite	
(segunda, terça...)	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
QUARTA, QUINTA E SEXTA FEIRA	08:00	12:00	13:30	18:30		

- **Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.**

ITAPEJARA D´OESTE/PR, 14 de Agosto de 2026.

GYANA CARLA DUART



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.147.587/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GYANA DUART FONOAUDIOLOGA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO SALA 01
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GYANACARLA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 9925-3900 / (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2026** às **15:14:13** (data e hora de Brasília).

DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1.1.01.26.B001100716-89

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ INFORMA QUE A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA ENCONTRA-SE DISPENSADA DA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO EM VIGOR:

GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA
CNPJ 65.147.587/0001-01

TÍTULO DA EMPRESA: GYANA DUART FONOAUDIOLOGA

NATUREZA JURÍDICA: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

EDIFICAÇÃO VINCULADA: Não vinculada

ENDEREÇO: PRINCESA IZABEL, 1155 **Bairro:** CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE **CEP:** 85.580-000 **COMPLEMENTO:** SALA 01;

Área ocupada pela empresa: 8,00 m²

Capacidade de público da empresa: 5 pessoas

A Empresa declara enquadrar-se nos critérios de Baixo Risco conforme legislação em vigor.

Atividade Econômica (CNAE):

8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (Principal)

EMPRESA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,
CLASSIFICADA COMO **BAIXO RISCO** CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Validade

DOCUMENTO VÁLIDO ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DECLARADAS

16 de fevereiro de 2026

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Protege Fácil.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 543428-0

Nome Fantasia: GYANA DUART FONOAUDIOLOGA

Razão Social: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

CNPJ: 65.147.587/0001-01

Inscrição Municipal: 543428-0

Atividade Principal: 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL, 1155, SALA 01,, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, segunda, 23 de fevereiro de 2026

Vencimento: terça, 16 de fevereiro de 2027

ELIANE ZANATTA
Secretaria Municipal de Tributação

Observação

- ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA E FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO.

CLCB 1.1.01.26.B001100716-89.

Código de Autenticidade: **QSUVGJI5**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JONATHAN WERLANG"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Empresa ►► **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 112026

Nome Fantasia: GYANA DUART FONOAUDIOLOGA

Razão Social: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

CNPJ: 65.147.587/0001-01

Inscrição Municipal: 543428-0

Atividade CNAE: 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

Responsável Técnico:

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL, 1155, SALA 01,, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quinta, 19 de fevereiro de 2026

Validade: sexta, 19 de fevereiro de 2027

VIVIANE ELOA FARIAS

Vigilância Sanitária

Observação

Código de Autenticidade: **9PLFQCRL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VIVIANE ELOA FARIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

GYANA CARLA DUART, Brasileira, casada, regime parcial de bens, natural da cidade de Itapejara D Oeste - PR, nascida em 04/10/1990, [REDACTED]

[REDACTED]

Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Princesa Izabel, nº 1155, Bairro Centro, Sala 01, Itapejara D Oeste – PR., CEP 85.580-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Atividades de Fonoaudiologia (8650-0/06)**.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades em 12 de Fevereiro de 2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapejara D Oeste, 12 de Fevereiro de 2026.

GYANA CARLA DUART



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	GYANA CARLA DUART



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2026 17:10 SOB N° 41109288576.
PROTOCOLO: 260929085 DE 12/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603245110. NIRE: 41109288576. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 12/02/2026.
GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/08/2026

CNES: 8176965 Nome Fantasia: GYANA DUART FONOAUDIOLOGA CNPJ: 65.147.587/0001-01
Nome Empresarial: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA PRINCESA IZABEL Número: 1155 Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: 411120 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR
CEP: 85580-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GYANA CARLA DUART
Cadastrado em: 19/03/2026 Atualização na base local: 17/03/2026 Última atualização Nacional: 06/08/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CNES: 8176965 Nome Fantasia: GYANA DUART FONOAUDIOLOGA CNPJ Próprio: 65.147.587/0001-01

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 19/03/2026 Data da última atual. base local: 17/03/2026 Data da última atual. base nacional: 06/08/2026

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
GYANA CARLA DUART	700001324757501	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Total de profissionais 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA
CNPJ: 65.147.587/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:14 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **5189.C2DB.7E9A.AC76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40146247-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **65.147.587/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME..... GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA NR: 65147587000101
CNPJ/CPF.. 65147587000101
ENDEREÇO.. PRINCESA IZABEL , 1155 - CENTRO
MUNICIPIO.: Itapejara d'Oeste UF: PR
REQUERENTE:
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 1834/2026
Código de autenticidade da certidão: 212884361212884

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14/08/2026.
Válida até: 13/10/2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.147.587/0001-01
Razão social: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 1155 SALA 01/ CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072809096531995018

Informação obtida em 14/08/2026 15:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.147.587/0001-01

Certidão nº: 69659015/2026

Expedição: 14/08/2026, às 15:25:02

Validade: 10/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.147.587/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
– LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA**

CNPJ: **65.147.587/0001-01**

ENDEREÇO: **RUA PRINCESA IZABEL, Nº 1155, SALA 01, CENTRO, ITAPEJARA
D'OESTE - PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **GYANACARLA@YAHOO.COM.BR**

RESPONSÁVEL **GYANA CARLA DUART**

TELEFONE DE CONTATO: **(46)99925-3900**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

ITAPEJARA D'OESTE/PR, 06 de Março de 2026.

GYANA CARLA DUART

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA** inscrita no CNPJ sob o nº 65.147.587/0001-01, por intermédio de seu representante legal GYANA CARLA DUART, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ITAPEJARA D'OESTE/PR, 06 de Março de 2026.

GYANA CARLA DUART

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA**

CNPJ: **65.147.587/0001-01**

ENDEREÇO: **RUA PRINCESA IZABEL, N.º 1155 SALA 01 ITAPEJARA D´OESTE - PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **GYANACARLA@YAHOO.COM.BR**

RESPONSÁVEL **GYANA CARLA DUART**

TELEFONE DE CONTATO: **(46)99925-3900**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

ITAPEJARA D´OESTE/PR, 06 de Março de 2026.

GYANA CARLA DUART



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 65147587000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2026 15:27:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA**
CNPJ: **65.147.587/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: <http://www.conims.pr.gov.br>

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 252/2026

Solicitante:	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	Data da Solicitação:	17/08/2026
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023.		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UN	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	198.000,0000	198.000,00
---	--------------	-------	----	--	--------------	------------

					Preço Total:	198.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2026.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE
QUEIROZ



Assinado digitalmente por Rafael Davi Rodrigues de Queiroz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YD4-KPY-O5K-9ZE.

Assinantes



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 17/08/2026 às 10:24:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YD4-KPY-O5K-9ZE



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: www.conims.pr.gov.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 206/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/08/2026

Objeto do Processo: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 198.000,00

Total Geral: R\$ 198.000,00

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2026

GENECI RODRIGUES CHAVES
CONTADOR I



Assinado digitalmente por GENECI RODRIGUES CHAVES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OLR-J6Q-LGG-618.

Assinantes



GENECI RODRIGUES CHAVES

Assinou em 17/08/2026 às 10:40:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, GENECE RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OLR-J6Q-LGG-618



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: www.conims.pr.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 206/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 198.000,00
Total Entidade:			R\$ 198.000,00
Total Entidade:			R\$ 198.000,00

Pato Branco / PR, 17 de Agosto de 2026

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE



Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 17/08/2026 às 10:32:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 17/08/2026 às 10:32:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LE4-WW2-QN3-V40

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 182/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA**;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que a assessoria contínua é essencial para garantir que a administração pública esteja sempre atualizada sobre as leis, normas e melhores práticas em licitações;

Considerando que o CONIMS não dispõe de estrutura própria e profissionais especializados em Fonoaudiologia, área de extrema importância para a prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da comunicação, linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação de terapias**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2026.

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
DIRETOR DE REGULAÇÃO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
ENC.DE GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 65.147.587/0001-01, com sede na Rua Princesa Izabel, 1155 – Sala 01 - Centro, na cidade de Itapejara Do Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Gyana Carla Duarte, portadora do RG n.º **7530797* SESP/PR e CPF n.º ***.091.779-** para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.4. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **GYANA CARLA DUART**, inscrita no **CREFONO/3 13238** para execução dos serviços.

1.4. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.5. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderá ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.6. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados em **SEDE PRÓPRIA**.

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior,

50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

4.1.4. DA EXECUÇÃO, TERRITORIALIDADE E RODÍZIO ESPECÍFICO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES :

4.1.4.1. A contratação e a prestação dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde ficam estritamente condicionadas à existência de demanda e à solicitação prévia e motivada do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de cada município consorciado.

4.1.4.2. A execução dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde está restrita ao território do município solicitante, devendo ocorrer em instalações públicas disponibilizadas pelo Município.

4.1.4.3. Havendo mais de uma empresa ou profissional credenciado para o mesmo município para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a distribuição das demandas observará o critério de rodízio objetivo e equitativo, organizado por ordem cronológica de inscrição e homologação, sob responsabilidade exclusiva de gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde local.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2026.

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
DIRETOR DE REGULAÇÃO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
ENC. DE GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. VILMAR SCHMOLLER.

CONTRATADA: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 65.147.587/0001-01, com sede na Rua Princesa Izabel, 1155 – Sala 01 - Centro, na cidade de Itapejara Do Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Gyana Carla Duart, portadora do RG n.º **7530797* SESP/PR e CPF n.º ***.091.779-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 206/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 182/2026, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias, anexo III.
- 1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **GYANA CARLA DUART**, inscrita no **CREFONO/3 13238**.
- 1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada executará os serviços em **SEDE PRÓPRIA**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s)

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

- 4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 4.2.1.** Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.
- 4.3.** O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.
- 4.4.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:
- 4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.4.2.** Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;
- 4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

- 5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.
- 5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- 5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.
- 5.1.5.** As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.
- 5.2.** Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:
- 5.2.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.
- 5.2.2.** Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.2.3.** Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.
- 5.2.4.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 5.2.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 5.3.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.
- 5.4.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 5.5.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

- 6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.pr.gov.br, das seguintes formas:

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na

prestação de serviços.

- 8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

- 12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.
- 12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.
- 12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.pr.gov.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.
- 13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.pr.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.
- 13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550

Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2026.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FONOAUDIOLOGIA				
PROFISSIONAL	GYANA CARLA DUART			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT. ANUAL	TOTAL
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 110,00	1.800	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 198.000,00		

Assinantes



EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA

Assinou em 17/08/2026 às 10:26:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 18/08/2026 às 09:34:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1G2-613-611-1R7

 ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 182/2026
	Número Processo: 206/2026 Data do Processo: 17/08/2026
	Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
182/2026

Data e Hora da Sessão: 17/08/2026 10:09

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0202026/2026, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 206/2026 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UN		198.000,00	198.000,00
					Total do Participante:	198.000,00
					Total Geral:	198.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2026

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
MEMBRO

MACLEISE BODANESE
MEMBRO



Assinantes

- ✓ **EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA**
Assinou em 17/08/2026 às 10:23:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**
Assinou em 17/08/2026 às 10:24:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Macleise Bodanese**
Assinou em 17/08/2026 às 14:12:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Macleise Bodanese, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

38L-MVR-70O-KLZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registro, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88**Telefone:** (46) 3313-3550**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 182/2026**Processo Adm.:** 206/2026**Data do Processo:** 17/08/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 206/2026
b) **Nr. Licitação:** 182/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/08/2026
e) **Objeto da Licitação:** Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UN	1,000	198.000,0000	R\$ 198.000,00
--	----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor: R\$ 198.000,00**Total geral:** R\$ 198.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2026

.....
VILMAR SCHMOLLER

Presidente



Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 17/08/2026 às 10:32:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ROJ-VE7-K4Z-1WV



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 182/2026, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Valor Global: 198.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/08/2026

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 17/08/2026 às 10:32:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8E0-P5D-3RP-X0P

**BETHA**

RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES

**BETHA** (<http://www.betha.com.br/>)

Entidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ano

2026

PARÂMETROS



LINKS ÚTEIS

❗ Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

❗ Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Compra Edital Aviso

ESCONDER RESOLVIDOS

compraEditalAviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros:0 ❗ Avisos:0 ✔ Correções:0

Pesquisar



✔	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Processo: 206/2026; Sequencial: 182; Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Código de registro PNCP: 2026/213	?	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 206/2026
b) **Nr. Licitação:** 182/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/08/2026
e) **Objeto da Licitação:** Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UN	1,000	198.000,0000	R\$ 198.000,00
--	----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor: R\$ 198.000,00

Total geral: R\$ 198.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Assinado por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE: 00.***.***.***.88 Em 17/08/2026 15:25:53.

Diário Oficial Eletrônico - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Edição Nº 390 - 17/08/2026.

Assinado digitalmente por VILMAR SCHMOLLER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P74-8YW-VZ2-G4K.

Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP 2200-2/2001.

Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 17/08/2026 às 10:32:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P74-8YW-VZ2-G4K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 182/2026, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

Valor Global: 198.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 17/08/2026

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 17/08/2026 às 10:32:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

51E-1L5-79X-3E7



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2026 2025 2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016
2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Processos Administrativos Termo de Credenciamento Chamamento Público
Pregão Dispensa Pré-Qualificação Concorrência Inexigibilidade
Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
Tomada de Preços

NOTA DE ATUALIZAÇÃO E SÉRIE HISTÓRICA

17/08/2026

Informa-se que permanecem disponíveis para consulta os registros históricos das licitações e respectivas íntegras processuais, organizados por exercício, mês e modalidade.

Nos períodos sem registros, não houve ocorrência de procedimentos da respectiva modalidade.

> Atualizado em 17/08/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

17/08/2026

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2026

13/08/2026

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

13/08/2026

Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 055/2026

12/08/2026

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Nº 055/2026

 **Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2026

12/08/2026

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2026

12/08/2026

Chamamento Público nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 054/2026

11/08/2026

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Nº 054/2026

 **Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA**

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[Quem Somos](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Manuais e POPs](#)[Contatos e](#)[Endereços Oficiais](#)[Atos Legais](#)[Atos Constitutivos](#)[Leis de Ratificação](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Resoluções](#)[Ato de Consórcio](#)[Ato de Pessoal](#)[Notas Técnicas](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Nova Lei de](#)[Licitações](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações \(Íntegras](#)[Processuais\)](#)[Contato](#)[Fale Conosco](#)[Ouvidoria](#)[Trabalhe Conosco](#)[ITP-TCE/PR](#)[Recomendação MPPR](#)[Protocolo](#)[Concurso | Seleção | PSS](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio e](#)[Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Convênios](#)[Recebidos](#)[Convênios](#)[Repassados](#)[Certidões do CONIMS](#)[Portal dos Empregados](#)[Acessos dos Municípios](#)[Leitor Biométrico -](#)[IDS](#)[Área Técnica |](#)[Redes e Programas](#)[TFD](#)[Acesso Serviços de](#)[TFD \(NOVO\)](#)[Área do](#)[Faturamento do](#)[Município](#)[Compras - Preços](#)[Registrados](#)[Área do Prestador](#)[Serviço de Informação ao](#)[Cidadão](#)[SIC Físico](#)[e-SIC](#)[Consulta de Pedidos](#)[Estatísticas de](#)[acesso à informação](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.pr.gov.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 17/08/2026 15:27:56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. VILMAR SCHMOLLER.

CONTRATADA: GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 65.147.587/0001-01, com sede na Rua Princesa Izabel, 1155 – Sala 01 - Centro, na cidade de Itapejara Do Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Gyana Carla Duart, portadora do RG n.º **7530797* SESP/PR e CPF n.º ***.091.779-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 206/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 182/2026, homologado em 17 de agosto de 2026, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias, anexo I.
- 1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **GYANA CARLA DUART**, inscrita no **CREFONO/3 13238**.
- 1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada executará os serviços em **SEDE PRÓPRIA**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.pr.gov.br, das seguintes formas:

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na

prestação de serviços.

- 8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

- 12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.
- 12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.
- 12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.pr.gov.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.
- 13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.pr.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.
- 13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **25 de agosto de 2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550

Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2026.

GYANA CARLA DUART
Contratada

VILMAR SCHMOLLER
Contratante

Testemunhas:

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
CPF: ***.991.189-**

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF:***.866.461-**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FONOAUDIOLOGIA				
PROFISSIONAL	GYANA CARLA DUART			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT. ANUAL	TOTAL
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 110,00	1.800	R\$ 198.000,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 198.000,00		

Assinantes

**EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA**

Assinou em 19/08/2026 às 08:49:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**VILMAR SCHMOLLER**

Assinou em 19/08/2026 às 10:32:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 19/08/2026 às 14:25:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N3Y-GVE-44V-DY5



BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ano

2026



PARÂMETROS



LINKS ÚTEIS

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Contrato

ESCONDER RESOLVIDOS

contrato

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar



	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Contrato: 478/2026; Sequencial: 5201. Código de registro PNCP: 2026/178		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
1º RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS AGOSTO DE 2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 459/2026
Contratado: GLAUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI LTDA
CNPJ/CPF: 01.207.367/0001-43
Nº Licitação: 164/2026
Nº Processo: 187/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.
Data da Assinatura: 04/08/2026
Valor: 197.640,00
Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 461/2026
Contratado: KARINE KRINDGES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.203.029/0001-09
Nº Licitação: 165/2026
Nº Processo: 188/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME.
Data da Assinatura: 05/08/2026
Valor: 105.600,00
Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 462/2026
Contratado: YHARA M SEVERGNINI MEZZOMO LTDA
CNPJ/CPF: 60.640.952/0001-00
Nº Licitação: 166/2026
Nº Processo: 190/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - HORA TÉCNICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 05/08/2026
Valor: 69.120,00
Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 463/2026
Contratado: 33.449.981 PATRICIA BORDIN FRANCESCATTI
CNPJ/CPF: 33.449.981/0001-08
Nº Licitação: 168/2026
Nº Processo: 192/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 05/08/2026
Valor: 114.240,00
Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 466/2026
Contratado: DAYSI KATHUZA VIEIRA
CNPJ/CPF: 37.715.522/0001-80
Nº Licitação: 172/2026
Nº Processo: 196/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - PICS - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 06/08/2026
Valor: 151.200,00
Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 467/2026
Contratado: GUSTAVO ENTHONY KNOLSEISEN
CNPJ/CPF: 68.238.223/0001-25
Nº Licitação: 171/2026
Nº Processo: 195/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.
Data da Assinatura: 06/08/2026
Valor: 302.400,00
Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 468/2026
Contratado: CLINICA DE BEM ESTAR M&V ENCANTO DE VIVER LTDA
CNPJ/CPF: 56.051.283/0001-55
Nº Licitação: 169/2026
Nº Processo: 193/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Assinatura: 07/08/2026
Valor: 45.360,00
Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 469/2026
Contratado: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI
CNPJ/CPF: 32.821.974/0001-22
Nº Licitação: 173/2026
Nº Processo: 197/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 07/08/2026
Valor: 557.133,60
Vigência: 08/08/2026 a 08/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 472/2026
Contratado: JULIANA DAMER ZOCHÉ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 62.735.060/0001-00
Nº Licitação: 175/2026
Nº Processo: 199/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 11/08/2026
Valor: 376.350,00
Vigência: 11/08/2026 a 11/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 473/2026
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE: 00.***.***.***.88 Em 28/08/2026 15:51:34.

Nº Contrato: 473/2026
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde - Edição Nº 404 - 28/08/2026.



Contratado:	PATO BRANCO CLINICA RADIOLOGICA LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	57.174.244/0001-08			
Nº Licitação:	177/2026	Nº Processo:	201/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.			
Data da Assinatura:	13/08/2026			
Valor:	147.840,00			
Vigência:	17/08/2026 a 17/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	474/2026			
Contratado:	PSICOLOGA EDUARDA AP FRIZON LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	42.475.130/0001-20			
Nº Licitação:	176/2026	Nº Processo:	200/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Data da Assinatura:	13/08/2026			
Valor:	56.700,00			
Vigência:	13/08/2026 a 13/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	475/2026			
Contratado:	EDUARDO BUFFON LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	63.433.449/0001-63			
Nº Licitação:	178/2026	Nº Processo:	202/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.			
Data da Assinatura:	14/08/2026			
Valor:	345.600,00			
Vigência:	17/08/2026 a 17/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	476/2026			
Contratado:	R F B GETASSI CLINICA INTEGRADA - MUNDO DA FALA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	60.801.454/0001-93			
Nº Licitação:	179/2026	Nº Processo:	203/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Data da Assinatura:	14/08/2026			
Valor:	340.800,00			
Vigência:	17/08/2026 a 17/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	478/2026			
Contratado:	GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	65.147.587/0001-01			
Nº Licitação:	182/2026	Nº Processo:	206/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Data da Assinatura:	19/08/2026			
Valor:	198.000,00			
Vigência:	25/08/2026 a 25/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	480/2026			
Contratado:	SILVA E JARMOLINSKI - SERVICOS DE SAUDE LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	68.304.759/0001-00			
Nº Licitação:	183/2026	Nº Processo:	207/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Data da Assinatura:	24/08/2026			
Valor:	2.185.920,00			
Vigência:	25/08/2026 a 25/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	481/2026			
Contratado:	NADIELE THAIZI NUTRICAO LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	47.601.167/0001-71			
Nº Licitação:	184/2026	Nº Processo:	208/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Data da Assinatura:	25/08/2026			
Valor:	88.200,00			
Vigência:	05/09/2026 a 05/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	483/2026			
Contratado:	CLINICA MEDICA DR. SAMUEL R. SABADIN HENSEL LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	67.616.903/0001-72			
Nº Licitação:	185/2026	Nº Processo:	209/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.			
Data da Assinatura:	26/08/2026			
Valor:	302.400,00			
Vigência:	14/09/2026 a 14/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	484/2026			
Contratado:	GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	07.784.637/0001-65			
Nº Licitação:	186/2026	Nº Processo:	210/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.			
Data da Assinatura:	27/08/2026			
Valor:	345.600,00			
Vigência:	11/09/2026 a 11/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	388/2023	Aditivo:	3	
Contratado:	AMARILIS T. SAND SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	40.705.350/0001-78			
Nº Licitação:	139/2023	Nº Processo:	175/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.			
Data do Aditivo:	03/08/2026			
Valor:	Assinado por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE: 00.***.***-88 Em 28/08/2026 15:51:34.			
Vigência:	09/08/2023 a 09/08/2027			

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	392/2023	Aditivo: 5	
Contratado:	CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A		
CNPJ/CPF:	06.993.517/0001-05	Fundamento	14133
Nº Licitação:	142/2023	Nº Processo: 179/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	722.368,50		
Vigência:	10/08/2023 a 09/08/2027		Nova data final do contrato: 09/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	511/2024	Aditivo: 6	
Contratado:	A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	37.482.576/0001-42	Fundamento	14133
Nº Licitação:	164/2024	Nº Processo: 186/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E ALTERAÇÃO DO ANEXO I		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	0,00		
Vigência:	22/07/2024 a 21/07/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	549/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA		
CNPJ/CPF:	10.341.878/0001-44	Fundamento	14133
Nº Licitação:	172/2024	Nº Processo: 195/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	300.000,00		
Vigência:	10/08/2024 a 09/08/2027		Nova data final do contrato: 09/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	858/2024	Aditivo: 6	
Contratado:	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA		
CNPJ/CPF:	10.229.034/0001-06	Fundamento	14133
Nº Licitação:	294/2024	Nº Processo: 334/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	0,00		
Vigência:	14/11/2024 a 13/11/2026		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	409/2025	Aditivo: 1	
Contratado:	ANDRESSA MARGREITER TONELLO		
CNPJ/CPF:	55.576.556/0001-12	Fundamento	14133
Nº Licitação:	181/2025	Nº Processo: 210/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	91.650,00		
Vigência:	11/08/2025 a 10/08/2027		Nova data final do contrato: 10/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	410/2025	Aditivo: 2	
Contratado:	KM FISIOTERAPIA E PILATES LTDA		
CNPJ/CPF:	60.935.944/0001-82	Fundamento	14133
Nº Licitação:	182/2025	Nº Processo: 211/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	90.720,00		
Vigência:	11/08/2025 a 10/08/2027		Nova data final do contrato: 10/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	412/2025	Aditivo: 1	
Contratado:	B & B LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	72.237.068/0002-80	Fundamento	14133
Nº Licitação:	185/2025	Nº Processo: 215/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	463.872,50		
Vigência:	11/08/2025 a 10/08/2027		Nova data final do contrato: 10/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	564/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento	14133
Nº Licitação:	180/2024	Nº Processo: 204/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	192.645,60		
Vigência:	12/08/2024 a 11/08/2027		Nova data final do contrato: 11/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	123/2026	Aditivo: 1	
Contratado:	G.A. NESI SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	48.671.701/0001-89	Fundamento	14133
Nº Licitação:	69/2026	Nº Processo: 84/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO - 08 MESES.		
Data do Aditivo:	04/08/2026		
Valor:	248.729,60		
Vigência:	13/04/2026 a 13/04/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	586/2024	Aditivo: 3	
Contratado:	J.D CLINICA MEDICA LIMITADA		
CNPJ/CPF:	56.006.193/0001-42	Fundamento	14133
Nº Licitação:	200/2024	Nº Processo: 224/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	04/08/2026		
Valor:	388.440,00		
Vigência:	13/08/2024 a 12/08/2027		Nova data final do contrato: 12/08/2027

Contratado:	LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	50.020.237/0001-02			
Nº Licitação:	141/2023	Nº Processo:	178/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	235.384,80			
Vigência:	14/08/2023 a 13/08/2027			Nova data final do contrato: 13/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	390/2023	Aditivo:	4	
Contratado:	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	02.021.785/0001-04			
Nº Licitação:	140/2023	Nº Processo:	177/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	730.516,00			
Vigência:	14/08/2023 a 13/08/2027			Nova data final do contrato: 13/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	390/2026	Aditivo:	1	
Contratado:	PEDRAO SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	65.752.341/0001-69			
Nº Licitação:	113/2026	Nº Processo:	130/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 2 MESES			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	50.400,00			
Vigência:	15/06/2026 a 14/10/2026			Nova data final do contrato: 14/10/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	26/2026	Aditivo:	1	
Contratado:	RODIGHERO SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	49.346.321/0001-31			
Nº Licitação:	22/2026	Nº Processo:	28/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO – 06 MESES			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	49.128,00			
Vigência:	11/02/2026 a 11/02/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	393/2023	Aditivo:	4	
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	04.576.602/0001-42			
Nº Licitação:	145/2023	Nº Processo:	182/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	1.074.548,00			
Vigência:	15/08/2023 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	578/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	OTICAS PRECISAO LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	39.787.240/0001-13			
Nº Licitação:	193/2024	Nº Processo:	217/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	139.828,08			
Vigência:	15/08/2024 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	581/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	10.229.034/0002-97			
Nº Licitação:	195/2024	Nº Processo:	219/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	313.370,64			
Vigência:	15/08/2024 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	582/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	51.640.371 SINARA ZANIN MONARETTO	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	51.640.371/0001-79			
Nº Licitação:	196/2024	Nº Processo:	220/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	15/08/2024 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	419/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	FABIANA S. JARMOLINSKI - FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	60.312.239/0001-29			
Nº Licitação:	191/2025	Nº Processo:	221/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	1.240.920,00			
Vigência:	15/08/2025 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	416/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	GH CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	38.040.729/0001-64			
Nº Licitação:	187/2025	Nº Processo:	217/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	42.000,00			
Vigência:	18/08/2025 a 17/08/2027			Nova data final do contrato: 17/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	369/2023	Aditivo:	3	
Contratado:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - LUIZ JOSÉ DE SOUZA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	08.000.000/0001-00			
Nº Licitação:	188/2023	Nº Processo:	188/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	08/08/2026			
Valor:	15.513,34			
Vigência:	15/08/2026 a 15/08/2027			Nova data final do contrato: 15/08/2027

Contratado:	H. BONALDO JUNIOR - ODONTOPRIME ODONTOLOGIA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	40.269.303/0001-29			
Nº Licitação:	116/2023	Nº Processo:	149/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	417.758,00			
Vigência:	08/08/2023 a 07/08/2027			Nova data final do contrato: 07/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	589/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA			
CNPJ/CPF:	52.351.766/0001-14	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	201/2024	Nº Processo:	225/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	54.000,00			
Vigência:	19/08/2024 a 18/08/2027			Nova data final do contrato: 18/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	583/2024	Aditivo:	3	
Contratado:	ODONTO ZARDO LTDA			
CNPJ/CPF:	27.778.160/0001-12	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	197/2024	Nº Processo:	221/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	295.961,16			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	588/2024	Aditivo:	4	
Contratado:	DANIELA APARECIDA MACHADO			
CNPJ/CPF:	48.582.471/0001-81	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	202/2024	Nº Processo:	227/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	364.678,80			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	635/2024	Aditivo:	3	
Contratado:	LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	32.193.008/0001-08	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	205/2024	Nº Processo:	230/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	529.200,00			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	659/2024	Aditivo:	3	
Contratado:	POMPEU ODONTOLOGIA LTDA			
CNPJ/CPF:	17.691.216/0002-24	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	207/2024	Nº Processo:	232/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	587.133,80			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	332/2025	Aditivo:	3	
Contratado:	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES LTDA			
CNPJ/CPF:	57.965.560/0001-06	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	127/2025	Nº Processo:	144/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA – 11 MESES			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	415.800,00			
Vigência:	06/06/2025 a 05/06/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	395/2023	Aditivo:	5	
Contratado:	THAIRINE PILAR - TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA			
CNPJ/CPF:	49.430.584/0001-24	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	143/2023	Nº Processo:	180/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	211.400,00			
Vigência:	21/08/2023 a 20/08/2027			Nova data final do contrato: 20/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	77/2025	Aditivo:	4	
Contratado:	ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO LTDA			
CNPJ/CPF:	45.151.391/0001-83	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	70/2025	Nº Processo:	78/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL – 08 MESES			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	73.440,00			
Vigência:	15/03/2025 a 14/03/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	105/2026	Aditivo:	1	
Contratado:	CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO LTDA			
CNPJ/CPF:	36.991.694/0001-13	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	50/2026	Nº Processo:	62/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO – 09 MESES			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	29.700,00			
Vigência:	01/04/2026 a 01/04/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	123/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - EDUCO			
CNPJ/CPF:	12.345.678/0001-00	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	123/2025	Nº Processo:	123/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	123.456,78			
Vigência:	01/04/2026 a 01/04/2027			



Nº Licitação:	196/2025	Nº Processo:	230/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	10/08/2026				
Valor:	113.049,75				
Vigência:	25/08/2025 a 24/08/2027			Nova data final do contrato:	24/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	697/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	40.037.010/0001-16	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	218/2024	Nº Processo:	243/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	10/08/2026				
Valor:	80.640,00				
Vigência:	28/08/2024 a 27/08/2027			Nova data final do contrato:	27/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	811/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	285/2024	Nº Processo:	324/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2026				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	15/2026	Aditivo:	1		
Contratado:	MED MP SERVICOS MEDICOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	58.061.229/0001-16	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	10/2026	Nº Processo:	13/2026	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 06 MESES				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	37.800,00				
Vigência:	04/02/2026 a 04/02/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	415/2025	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA INTEGRADA BLOOM LTDA				
CNPJ/CPF:	17.164.172/0001-01	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	189/2025	Nº Processo:	219/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DE ENDEREÇO.				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	218.400,00				
Vigência:	15/08/2025 a 14/08/2027			Nova data final do contrato:	14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	11/2024	Aditivo:	5		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA				
CNPJ/CPF:	12.127.087/0001-41	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	5/2024	Nº Processo:	6/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES - 05 MESES				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	20.188,50				
Vigência:	15/01/2024 a 14/01/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	126/2026	Aditivo:	1		
Contratado:	ARH SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	59.774.667/0001-94	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	73/2026	Nº Processo:	88/2026	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2026 a 20/04/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	364/2022	Aditivo:	5		
Contratado:	PENSÃO DOIS IRMAOS LTDA				
CNPJ/CPF:	45.942.256/0001-56	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	174/2022	Nº Processo:	251/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, INCLUSÃO DE SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	780.180,00				
Vigência:	01/11/2022 a 31/10/2027			Nova data final do contrato:	31/10/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	565/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	SEILA T TASCA MERCIO				
CNPJ/CPF:	12.533.010/0001-71	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	181/2024	Nº Processo:	205/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	274.036,56				
Vigência:	29/08/2024 a 28/08/2027			Nova data final do contrato:	28/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	561/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	NOEMI DA SILVA				
CNPJ/CPF:	80.026.321/0001-02	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	177/2024	Nº Processo:	200/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	139.909,20				
Vigência:	29/08/2024 a 28/08/2027			Nova data final do contrato:	28/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	446/2025	Aditivo:	1		
Contratado:	ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.720.648/0001-68	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	197/2025	Nº Processo:	231/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADEQUAÇÃO DE VALOR COM ALTERAÇÃO DO ANEXO I.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	139.440,00				
Vigência:	29/08/2025 a 28/08/2027		Nova data final do contrato: 28/08/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	396/2023	Aditivo: 3			
Contratado:	CEOT - CLINICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA				
CNPJ/CPF:	05.043.283/0001-72	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	146/2023	Nº Processo: 183/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	201.191,00				
Vigência:	01/09/2023 a 31/08/2027		Nova data final do contrato: 31/08/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	692/2024	Aditivo: 3			
Contratado:	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.671.641/0001-65	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	208/2024	Nº Processo: 233/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	13/08/2026				
Valor:	307.620,00				
Vigência:	02/09/2024 a 01/09/2027		Nova data final do contrato: 01/09/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	695/2024	Aditivo: 2			
Contratado:	NEUROCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	55.815.118/0001-60	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	216/2024	Nº Processo: 241/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	13/08/2026				
Valor:	540.000,00				
Vigência:	02/09/2024 a 01/09/2027		Nova data final do contrato: 01/09/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	696/2024	Aditivo: 2			
Contratado:	FLAVIA L DE OLIVEIRA LTDA				
CNPJ/CPF:	50.937.303/0001-03	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	215/2024	Nº Processo: 240/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	13/08/2026				
Valor:	165.996,00				
Vigência:	02/09/2024 a 01/09/2027		Nova data final do contrato: 01/09/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	543/2023	Aditivo: 7			
Contratado:	DEISI PALOSCHI				
CNPJ/CPF:	33.965.214/0001-51	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	195/2023	Nº Processo: 251/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO.				
Data do Aditivo:	14/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/11/2023 a 09/11/2026				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	419/2026	Aditivo: 1			
Contratado:	ANA PAULA DALCHIAVON LTDA				
CNPJ/CPF:	42.071.040/0001-74	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	137/2026	Nº Processo: 154/2026	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS				
Data do Aditivo:	14/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/07/2026 a 06/07/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	258/2024	Aditivo: 8			
Contratado:	KARINE KRINDGES SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	45.203.029/0001-09	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	64/2024	Nº Processo: 71/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	EXCLUSÃO DE LOCAIS DE ATENDIMENTOS COM ALTERAÇÃO DO ANEXO I.				
Data do Aditivo:	14/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/03/2024 a 17/03/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	493/2025	Aditivo: 2			
Contratado:	BUCOFACIAL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.220.478/0001-10	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	202/2025	Nº Processo: 236/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	421.435,40				
Vigência:	01/09/2025 a 31/08/2027		Nova data final do contrato: 31/08/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	494/2025	Aditivo: 1			
Contratado:	G. FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	26.725.415/0001-16	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	205/2025	Nº Processo: 240/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	55.440,00				
Vigência:	01/09/2025 a 31/08/2027		Nova data final do contrato: 31/08/2027		

Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	45.360,00				
Vigência:	04/09/2024 a 03/09/2027			Nova data final do contrato:	03/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	242/2022	Aditivo:	4		
Contratado:	JCAS CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	38.383.069/0001-14	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	136/2022	Nº Processo:	195/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/09/2022 a 04/09/2027			Nova data final do contrato:	04/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	731/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA				
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	228/2024	Nº Processo:	253/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE EXAMES.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	06/09/2024 a 05/09/2027			Nova data final do contrato:	05/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	736/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO				
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	232/2024	Nº Processo:	258/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	870.540,48				
Vigência:	08/09/2024 a 07/09/2027			Nova data final do contrato:	07/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	304/2026	Aditivo:	2		
Contratado:	S.N EHRlich - SERVICOS MEDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	22.488.576/0001-82	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	100/2026	Nº Processo:	116/2026	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/05/2026 a 18/05/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	739/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0005-22	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	233/2024	Nº Processo:	260/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE EXAMES.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	500.008,25				
Vigência:	10/09/2024 a 09/09/2027			Nova data final do contrato:	09/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	19/2024	Aditivo:	6		
Contratado:	MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	44.223.225/0001-82	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	12/2024	Nº Processo:	14/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/01/2024 a 28/01/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	458/2023	Aditivo:	4		
Contratado:	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	07.869.417/0001-34	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	152/2023	Nº Processo:	192/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	1.110.147,50				
Vigência:	01/09/2023 a 31/08/2027			Nova data final do contrato:	31/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	451/2025	Aditivo:	11		
Contratado:	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	07.687.694/0001-26	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	203/2025	Nº Processo:	237/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE OPM'S.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/09/2025 a 29/09/2026				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	263/2024	Aditivo:	20		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL- CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	69/2024	Nº Processo:	77/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	17/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2024 a 13/03/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	556/2023	Aditivo:	33		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	199/2023	Nº Processo:	259/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	21/11/2023 a 20/11/2026			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	415/2025	Aditivo:	2	
Contratado:	CLINICA INTEGRADA BLOOM LTDA			
CNPJ/CPF:	17.164.172/0001-01	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	189/2025	Nº Processo:	219/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL, PROCEDIMENTOS E LOCAL DE ATENDIMENTO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	181.440,00			
Vigência:	15/08/2025 a 14/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	492/2025	Aditivo:	2	
Contratado:	MEDGOV GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			
CNPJ/CPF:	52.125.950/0001-46	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	204/2025	Nº Processo:	238/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	45.384,00			
Vigência:	28/08/2025 a 27/08/2027			
	Nova data final do contrato: 27/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	593/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	ANGELICA PAULA MORETTO LTDA			
CNPJ/CPF:	62.450.530/0001-99	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	214/2025	Nº Processo:	249/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	118.800,00			
Vigência:	11/09/2025 a 10/09/2027			
	Nova data final do contrato: 10/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	733/2024	Aditivo:	4	
Contratado:	CICATRIZE SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	45.701.536/0001-72	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	223/2024	Nº Processo:	248/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADEQUAÇÃO DE VALOR COM ALTERAÇÃO DO ANEXO I			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	243.108,00			
Vigência:	14/09/2024 a 13/09/2027			
	Nova data final do contrato: 13/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	728/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA LTDA			
CNPJ/CPF:	37.164.368/0001-03	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	225/2024	Nº Processo:	250/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADEQUAÇÃO DE VALOR COM ALTERAÇÃO DO ANEXO I.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	196.650,00			
Vigência:	15/09/2024 a 14/09/2027			
	Nova data final do contrato: 14/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	589/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	JOSE ROGERIO CARVALHO			
CNPJ/CPF:	23.292.700/0005-26	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	209/2025	Nº Processo:	244/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027			
	Nova data final do contrato: 14/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	590/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	RAFAELA NASCIMENTO RAMOS ROMAN			
CNPJ/CPF:	59.495.656/0001-75	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	211/2025	Nº Processo:	246/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	15.876,00			
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027			
	Nova data final do contrato: 14/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	422/2025	Aditivo:	2	
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA			
CNPJ/CPF:	10.641.000/0001-24	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	193/2025	Nº Processo:	223/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	19/08/2026			
Valor:	68.040,00			
Vigência:	27/08/2025 a 26/08/2027			
	Nova data final do contrato: 26/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	591/2025	Aditivo:	3	
Contratado:	LIFE LABORATORIO LTDA			
CNPJ/CPF:	19.069.045/0007-36	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	212/2025	Nº Processo:	247/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	20/08/2026			
Valor:	577.119,36			
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027			
	Nova data final do contrato: 14/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	595/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	CLINICA ALVAS LTDA			
CNPJ/CPF:	46.125.254/0001-37	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	210/2025	Nº Processo:	245/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	20/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027			
	Nova data final do contrato: 14/09/2027			

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	596/2025	Aditivo:	1
Contratado:	EDUARDO PEGUIN FABRIN PIMENTA		
CNPJ/CPF:	54.613.844/0001-37	Fundamento	14133
Nº Licitação:	218/2025	Nº Processo:	254/2025
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	20/08/2026		
Valor:	263.829,70		
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027	Nova data final do contrato:	14/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	597/2025	Aditivo:	2
Contratado:	HOMEOSTASE ASSISTENCIA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	61.722.642/0001-99	Fundamento	14133
Nº Licitação:	220/2025	Nº Processo:	256/2025
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	20/08/2026		
Valor:	380.160,00		
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027	Nova data final do contrato:	14/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	479/2023	Aditivo:	5
Contratado:	CLINICA BEVILAQUA LTDA		
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50	Fundamento	14133
Nº Licitação:	156/2023	Nº Processo:	198/2023
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	20/08/2026		
Valor:	361.861,50		
Vigência:	18/09/2023 a 17/09/2027	Nova data final do contrato:	17/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	444/2026	Aditivo:	1
Contratado:	BRUNA GIOVANA MARCONSSONI		
CNPJ/CPF:	46.827.813/0001-50	Fundamento	14133
Nº Licitação:	155/2026	Nº Processo:	176/2026
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	20/08/2026		
Valor:	82.500,00		
Vigência:	27/07/2026 a 27/07/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	503/2023	Aditivo:	35
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO		
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	Fundamento	14133
Nº Licitação:	166/2023	Nº Processo:	214/2023
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	21/08/2026		
Valor:	0,00		
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2026		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	48/2025	Aditivo:	3
Contratado:	MILAN MEDICINA E SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	59.203.286/0001-55	Fundamento	14133
Nº Licitação:	50/2025	Nº Processo:	55/2025
Objeto:	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	21/08/2026		
Valor:	0,00		
Vigência:	19/02/2025 a 18/02/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	106/2026	Aditivo:	1
Contratado:	CLINICA ODONTOLOGICA LABON LTDA		
CNPJ/CPF:	38.259.869/0002-09	Fundamento	14133
Nº Licitação:	54/2026	Nº Processo:	66/2026
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL – 08 MESES	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	21/08/2026		
Valor:	247.254,40		
Vigência:	10/04/2026 a 10/04/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	97/2025	Aditivo:	4
Contratado:	DALLEGRAVE E SOARES LTDA		
CNPJ/CPF:	34.595.192/0001-48	Fundamento	14133
Nº Licitação:	88/2025	Nº Processo:	101/2025
Objeto:	EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	25/08/2026		
Valor:	0,00		
Vigência:	07/04/2025 a 06/04/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	119/2026	Aditivo:	1
Contratado:	HENRIQUE CALEGARI NUNES		
CNPJ/CPF:	65.714.368/0001-67	Fundamento	14133
Nº Licitação:	65/2026	Nº Processo:	80/2026
Objeto:	AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA – 8 MESES	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	25/08/2026		
Valor:	69.120,00		
Vigência:	06/04/2026 a 06/04/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	793/2024	Aditivo:	3
Contratado:	SAMUEL GEHLEN		
CNPJ/CPF:	56.420.824/0001-75	Fundamento	14133
Nº Licitação:	273/2024	Nº Processo:	310/2024
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO.	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data do Aditivo:	25/08/2026		
Valor:	714.375,60		
Vigência:	21/10/2024 a 20/10/2027	Nova data final do contrato:	20/10/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	86/2026	Aditivo:	1
Contratado:	CLINICA DE ORTOPEDIA E SPORTIVA DR. FABIO CAVALI		
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50		

CNPJ/CPF:	22.090.363/0001-06	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	34/2026	Nº Processo:	41/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS – 6 MESES			
Data do Aditivo:	25/08/2026			
Valor:	60.000,00			
Vigência:	25/02/2026 a 25/02/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	456/2024	Aditivo:	9	
Contratado:	CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA			
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	127/2024	Nº Processo:	144/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS – 10 MESES			
Data do Aditivo:	25/08/2026			
Valor:	75.000,00			
Vigência:	10/06/2024 a 09/06/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	948/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	HAIANA LOPES CAVALHEIRO LTDA			
CNPJ/CPF:	28.639.743/0001-25	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	318/2024	Nº Processo:	361/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS – 4 MESES			
Data do Aditivo:	25/08/2026			
Valor:	20.000,00			
Vigência:	05/12/2024 a 04/12/2026			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	494/2023	Aditivo:	5	
Contratado:	CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA			
CNPJ/CPF:	09.573.662/0001-25	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	158/2023	Nº Processo:	201/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.			
Data do Aditivo:	26/08/2026			
Valor:	417.300,00			
Vigência:	18/09/2023 a 17/09/2027			Nova data final do contrato: 17/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	477/2023	Aditivo:	4	
Contratado:	LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA			
CNPJ/CPF:	31.254.369/0001-54	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	153/2023	Nº Processo:	194/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	26/08/2026			
Valor:	776.743,49			
Vigência:	19/09/2023 a 18/09/2027			Nova data final do contrato: 18/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	740/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA			
CNPJ/CPF:	09.200.980/0001-40	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	234/2024	Nº Processo:	261/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	20/09/2024 a 19/09/2027			Nova data final do contrato: 19/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	742/2024	Aditivo:	4	
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA			
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	231/2024	Nº Processo:	257/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	130.698,00			
Vigência:	20/09/2024 a 19/09/2027			Nova data final do contrato: 19/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	743/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA			
CNPJ/CPF:	44.691.826/0001-10	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	236/2024	Nº Processo:	263/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	208.913,76			
Vigência:	20/09/2024 a 19/09/2027			Nova data final do contrato: 19/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	411/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO			
CNPJ/CPF:	38.345.247/0001-12	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	184/2025	Nº Processo:	213/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	90.720,00			
Vigência:	21/09/2025 a 20/09/2027			Nova data final do contrato: 20/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	567/2023	Aditivo:	7	
Contratado:	ODONTOLOGIA THAIS FERRARI LTDA			
CNPJ/CPF:	52.674.963/0001-74	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	209/2023	Nº Processo:	272/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS, INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS, PROCEDIMENTOS E LOCAL DE ATENDIMENTO.			
Data do Aditivo:	28/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	01/12/2023 a 30/11/2026			